



www.ufvjm.edu.br

EDITAL Nº 5 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

GRUPO: Magistério Superior

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Ensino Superior

CLASSE: A - Assistente

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, torna público que realizará seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO, para contratação temporária, conforme segue:

Área do Conhecimento/Disciplinas:	Sistemas de Informação
Campus:	Campus Unaí
Requisitos/Titulação:	Graduação em Ciências da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou Análise de Sistemas e portador do título de Mestre em qualquer área de formação.
Unidade Acadêmica/Curso:	Instituto de Ciências Agrárias Cursos: Agronomia, Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola e Ambiental, Medicina Veterinária, Zootecnia.
Período de Contratação:	Até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação
Vaga:	01 (uma)
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$4.304,92 (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos) mais auxílio alimentação.
Data, Horário e Local das Provas:	As provas serão realizadas no período de 10 a 12 de março de 2020, com início no dia 10/03/2020 às 09:00h. Local: Instituto de Ciências Agrárias, Campus Unaí, Sala: 10 - Avenida Universitária, n.º 1000 - Bairro Universitário - Unaí/MG - acesso pela Rodovia BR 251 km 902.

Área do Conhecimento/Disciplinas:	Fisioterapia e Terapia Ocupacional: Fisioterapia aplicada à Traumato- Ortopedia I, Tópicos em Fisioterapia Esportiva e Estágio Supervisionado.
Campus:	Campus JK – Diamantina
Requisitos/Titulação:	Graduação em Fisioterapia e mestrado em qualquer área do conhecimento.
Unidade Acadêmica/Curso:	Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde/Fisioterapia.
Período de Contratação:	Até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação.
Vaga:	01 (uma)
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$4.304,92 (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos) mais auxílio alimentação.





www.ufvjm.edu.br

As provas serão realizadas no período de 10 a 12 de março de 2020, com
início no dia 10/03/2020 às 09:00. Local: Auditório da Clínica Escola de
Fisioterapia, Campus II: Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da
Jacuba / CEP: 39100-000 Diamantina-MG, Brasil.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 10 a 14 de fevereiro de 2020.

2. LOCAL DE INSCRIÇÃO:

- **2.1.** Local e horário das Inscrições das vagas destinadas para o Campus de Diamantina: As inscrições deverão ser realizadas de: segunda a sexta-feira, de 10h00 as 11h30 e de 14h00 às 16h30, exceto feriados e pontos facultativos. Local: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Rodovia MGT 367 Km 583, n.º 5000 Alto da Jacuba Diamantina/MG CEP: 39.100-000 Telefone: (38) 3532-1200- ramal 8168. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou enviada pelos Correios, via SEDEX, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no endereço acima, dentro do período de inscrições.
- **2.2.** Local e horário das Inscrições para Campus de Unaí: As inscrições deverão ser realizadas de: segunda a sexta-feira, de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos. Local: Secretaria da Coordenação Avenida Vereador João Narciso, n.º 1380 Bairro Cachoeira Unaí/MG CEP: 38.610-620 Telefone: (38) 3677-9952. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou enviada pelos Correios, via SEDEX, no endereço acima, dentro do período de inscrições.

3. DO REGIME DE TRABALHO E DO REAJUSTE:

- **3.1.** O Regime de Trabalho encontra-se discriminado nas tabelas referentes a cada área do conhecimento/Disciplinas deste edital.
- **3.2.** Caso haja reajuste na tabela de remuneração dos professores de magistério superior durante o período de vigência do contrato, a remuneração do professor substituto deverá ser reajustada conforme a referida tabela.
- **3.3.** Nos casos em que a acumulação de cargos esteja prevista na legislação, esta somente ocorrerá se houver compatibilidade de horário e desde que a jornada máxima não ultrapasse 60 horas semanais, conforme legislação pertinente.

4. OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (original, não será aceito cópia);
- **4.2.** Cópias do diploma e histórico escolar do curso de graduação e/ou pós-graduação, **conforme requisitos do edital** (uma via anexa ao requerimento de inscrição outra via junto ao Curriculum *Lattes*):



UFVJM

www.ufvjm.edu.br

- **4.3.** Curriculum *Lattes*, devidamente comprovado;
- **4.4.** Cópia legível da carteira de identidade e CPF;
- **4.5.** Atestado original de sanidade física e mental (emitido no mês da inscrição);
- **4.6.** Comprovante <u>original</u> de pagamento da taxa de inscrição ANEXADO a GRU, OU o requerimento de isenção de taxa inscrição (Anexos II e III do edital).

5. BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. Endereço: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243 Recolhimento: Código 288837

Número de referência: 16888315000157013

Valor da inscrição:

<u>Para as áreas que exigem Graduação ou Graduação e Especialização:</u> R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

Para as áreas que exigem Mestrado: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

Para as áreas que exigem Doutorado: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES. Imprimir. Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil. A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

- **5.2.** De acordo com o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cadastro Único e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante requerimento (anexo II) contendo indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo Cadastro Único e declaração de que atende às condições acima estabelecidas, **até o dia 11 de fevereiro de 2020.** A UFVJM comunicará aos candidatos, acerca do deferimento ou não do seu pedido.
- **5.3.** De acordo com a Lei no 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante requerimento (anexo III) contendo a declaração de que atende às condições acima estabelecidas, **até o dia 11 de fevereiro de 2020.** Juntamente com o requerimento, o candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória, de que o requerente atende as condições previstas na legislação vigente. A UFVJM comunicará aos candidatos, acerca do deferimento ou não do seu pedido.
- **5.3.1.** O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata os itens 5.2 e 5.3 estará sujeito a:
- I cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;





www.ufvjm.edu.br

- II exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;
- III declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

- **6.1.** Os candidatos negros (pretos ou pardos) amparados pela Lei nº 12.990/2014, nos termos do presente edital, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.2. Das vagas destinadas a cada cargo/área de conhecimento e das que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990//2014.
- 6.3. De acordo com a legislação vigente não haverá reserva imediata de vaga(s) destinada(s) ao(s) candidato(s) negro(s) (preto ou pardo).
- **6.4.** As vagas reservadas serão destinadas à(s) área(s) do Processo Seletivo Simplificado em que houver candidato(s) negro(s) (preto ou pardo) inscrito(s).
- **6.5.** Quando o número de candidato(s) negro(s) (preto ou pardo) for superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver as maiores notas, independentemente da área para qual tenha prestado o processo seletivo simplificado.
- **6.6.** Considera-se negro (preto ou pardo) aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
- **6.7.** No ato da inscrição, o candidato negro (preto ou pardo) deverá informar se irá concorrer às vagas que surgirem destinadas às pessoas negras, bem como se autodeclarar preto ou pardo.
- **6.8.** Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas disputarão concomitantemente a essas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- **6.9.** Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **6.10.** Conforme disposto na Portaria Normativa N° 4, de 06 de Abril de 2018, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) aprovados conforme disposto no item 9, para concorrer às vagas reservadas, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação para verificação de autodeclaração.





www.ufvjm.edu.br

- **6.11.** Em caso de empate será observado o que consta no item 10.5 do presente Edital.
- **6.12**. A contratação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), conforme Anexo IV deste Edital.
- **6.13.** Os candidatos concorrentes às vagas reservadas que surgirem se aprovados, figurarão em lista específica para candidatos negros (pretos ou pardos) de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, poderão figurar também na lista geral da ampla concorrência caso possuam pontuação suficiente.
- **6.14.** As vagas reservadas para pessoas negras serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato negro (preto ou pardo); não houver candidato negro (preto ou pardo); classificado; nenhum dos candidatos negros (pretos ou pardos), após a contratação, preencher os requisitos de investidura no cargo.
- **6.15.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
- **6.16.** O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo simplificado.
- **6.17.** Os demais procedimentos referentes ao processo de heteroidentificação serão publicados no Diário Oficial da União e na página da UFVJM na seção "concursos" por meio de edital próprio antes da homologação do processo seletivo simplificado.

7. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **7.1.** As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5°, § 2° da Lei n° 8.112/1990, e pelo art. 37 do Decreto n° 3.298/1999, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.
- **7.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de





www.ufvjm.edu.br

acuidade visuais passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula Nº 45, de 14/9/09, da Advocacia-Geral da União.

- 7.3. Das vagas destinadas a cada cargo/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do § 2°, do artigo 5°, da Lei n° 8.112/1990 e do Decreto n° 3.298/1999, conforme Anexo IV deste Edital.
- 7.4. De acordo com a legislação vigente não haverá reserva imediata de vaga(s) destinada(s) ao(s) candidato(s) com deficiência.
- **7.5.** As vagas reservadas serão destinadas à(s) área(s) do Processo Seletivo Simplificado em que houver candidato(s) com deficiência inscrito(s).
- **7.6.** Quando o número de candidatos com deficiência for superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver as maiores notas, independentemente da área para qual tenha prestado o processo seletivo simplificado.
- **7.7.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá informar se concorrerá à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência, conforme previsto neste Edital, bem como, qual a sua deficiência, encaminhar junto aos documentos da inscrição o laudo médico indicando a sua deficiência e o CID correspondente. Deverá informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, e, se for o caso, de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- **7.7.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:
- a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;
- b) Auxílio ledor;
- c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o processo seletivo simplificado durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;
- d) Tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 40, §2º do Decreto 3.298/1999.
- **7.8.** O candidato que não cumprir o disposto no subitem 7.5. não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse fim.
- **7.9.** Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial da UFVJM, que decidirá: (1) se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº.5.296/04; (3) se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o processo seletivo simplificado.





www.ufvjm.edu.br

- **7.10.** Caso a Junta Médica da UFVJM reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, ele **não** será considerado apto à investidura no cargo.
- **7.11.** O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica da UFVJM, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04 será excluído da lista de classificados com deficiência e figurará apenas na lista geral da ampla concorrência, observado o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/2009.
- **7.12.** Do Parecer da Junta Médica de que tratam os subitens 7.8 e 7.9 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.
- **7.13.** O recurso contra o Parecer da Junta Médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples e endereçado à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP), por intermédio de requerimento fundamentado. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.
- **7.14.** O recurso de que trata o item 7.10 será submetido ao Setor Médico da UFVJM, que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas acompanhar a decisão nos termos proferidos.
- **7.15.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- **7.16.** As vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiências serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato deficiente; não houver candidato deficiente classificado; nenhum dos candidatos deficiente, após a contratação, preencher os requisitos de investidura no cargo.
- **7.17.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais conforme Anexo IV deste Edital.

8. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- **8.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- **8.2.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- **8.3.** Provar quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- **8.4.** Possuir diploma de conclusão de nível superior devidamente registrado no MEC, conforme requisitos;
- **8.5.** Ter idade mínima de 18 anos.



UFVJM

www.ufvjm.edu.br

- **9. DAS PROVAS:** A seleção abrangerá as provas de:
- **9.1.** Análise do curriculum *Lattes*, didática e entrevista.
- **9.2.** Na análise do Curriculum serão considerados os documentos que comprovem a formação e o aperfeiçoamento profissionais, dando-se valor preponderante aos títulos e certificados condizentes com a área e a finalidade do processo seletivo.
- **9.3.** A prova de Didática, destinada a avaliar o grau de conhecimento e a capacidade de exposição do candidato, terá a duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, cujo tema será sorteado, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme a lista de tópicos que estará disponível sítio da UFVJM, retirados do programa das disciplinas.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

- **10.1.** As provas serão realizadas em data, horário e local estabelecidos neste Edital.
- **10.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento oficial de identidade.
- **10.3.** Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada para as provas que somente poderão ser prestadas no local, data e horários previamente fixados.
- **10.4.** As notas de cada etapa serão atribuídas pelo sistema numérico de zero a dez, em números inteiros, considerando-se aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a sete.
- **10.5.** Em caso de empate a classificação será feita por ordem:
- 10.5.1. maior nota na prova didática;
- **10.5.2.** maior nota na análise do curriculum *lattes*;
- **10.5.3.** for mais idoso.

11. DA CONTRATAÇÃO:

- **11.1.** A contratação far-se-á com base na Lei nº 8745/93, alterada pela Lei nº 9849/99;
- 11.2. Para fins de contratação, o candidato aprovado deverá assinar declaração de acumulação de cargos, emprego ou função pública, nas hipóteses permitidas pelo Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, observados, também a carga horária semanal máxima permitida em legislação e compatibilidade de horários e cargos, ou declaração negativa de acumulação de cargos, se for o caso;
- **11.3.** De acordo com o disposto no artigo 9° e no inciso III da Lei n.º 8.745/93, alterado pela Lei nº 9849, de 26.10.99, publicada no DOU de 27.10.99, é proibida a contratação como professor





www.ufvjm.edu.br

substituto de ocupante de cargo efetivo das carreiras do magistério da Lei n.º 7596/87, bem como, ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.

11.4. No momento da Contratação, o candidato deverá apresentar o Diploma de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme exigência deste edital, não sendo aceito declarações de conclusões de curso ou documento similar.

12. DO PROGRAMA:

12.1. O programa para as disciplinas objeto deste Edital encontram-se nas instruções específicas, disponível no site: www.ufvjm.edu.br.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **13.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente e a Resolução n.º 14-CONSU, de 27/04/2011.
- **13.2.** A classificação no processo seletivo gera ao candidato apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes.
- **13.3.** Os candidatos terão o prazo de trinta dias corridos, contados da publicação do edital de homologação do resultado do processo seletivo simplificado, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação da prova de títulos, os quais, se não forem requeridos nesse prazo, serão descartados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- **13.4.** A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, nas instruções específicas que o acompanham e na Resolução nº 14-CONSU, de 27/04/2011, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento dessas condições.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

14.1.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado no DOU.

Diamantina, 7 de fevereiro de 2020.

MARCUS HENRIQUE CANUTO Vice-Reitor/UFVJM





www.ufvjm.edu.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu		,
endereço	·	cidade
	, Estado, CEP:	
telefone	, celular,	e-mail
	, tendo em vista	o edital
n.°	, venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado	para a
área de	conhecimento	
no Campus d	de	
PARDOS)	CORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS (PRET OU PARDOS: cando essa opção o candidato está se autodeclarando negro (preto ou pardo).	os ot
	CORRER À VAGA RESERVADA A CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÍ aminhar documentos conforme previsão no edital)	ÈNCIA:
Necessito de () SIM () NÃO	e condição especial para realização das provas:	
Em caso afin	rmativo, citar a condição especial:	
a. Requerimer b. Cópias do c (uma via anex c. Curriculum d. Cópia da ca e. Atestado or f. Comprovan	o, deverão ser apresentados os seguintes documentos: into de Inscrição devidamente preenchido (original, não será aceito cópia); diploma e histórico escolar do curso de graduação e/ou pós-graduação conforme requisitos ca ao requerimento de inscrição outra via junto ao Curriculum Lattes); a Lattes, devidamente comprovado; arteira de identidade e CPF; riginal de sanidade física e mental (emitido no mês da inscrição); ate original de pagamento da taxa de inscrição ANEXADO a GRU, OU o requerimento de (Anexo II e III do edital)	
	E, para constar, lavra-se o presente requerimento.	
	Local e data	
	Assinatura do Candidato	





www.ufvjm.edu.br

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº DE DE DE 2020

A Pró-Reitoria de Gestão		e Mucuri – HEVIM	
Eu, termos do Decreto nº 6 Seletivo Simplificado Jequitinhonha e Mucuri Para tanto, declaro esta Número de Identificaçã condição estabelecida n Declaro estar ciente de caso de declaração fa	para o cargo de profess – UFVJM, regido pelo Ed r inscrito no Cadastro Ún o Social – NIS o inciso II do caput do art que as informações que es lsa, declaro estar ciente	2008, isenção do valo sor substituto da Un dital/UFVJM nº ico para Programas S . 1º do Decreto acima stou prestando são de de que estarei sujei	solicito, non reconstruit da taxa de inscrição do Processo iversidade Federal dos Vales do coiais do Governo Federal, com ociais do Governo Federal, com ociais do família de baixa renda). Teferido (família de baixa renda). Tef
	,	de	2020.
Dados pessoais:			
-	_// Gênero: ()	Feminino () Mascu	lino
	,		
Identidade nº:	Órgão emissor:	Data de er	
Endereço:			
Telefone fixo: ()	Cel	ular: ()	
	A	 ssinatura	





www.ufvjm.edu.br

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N	DEDE	DE 2020
À		
Pró-Reitoria de Gestão de Pess	soas	
	do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM	
Eu,		solicito, nos
termos da Lei nº 13.656, de 30	0 de abril de 2018, isenção do valor d	a taxa de inscrição do Processo
	cargo de professor substituto da Univ	
	M, regido pelo Edital/UFVJM nº	
	or de medula óssea em entidades re	
Saúde, conforme documentaçã		F
,	aformações que estou prestando são de m	inha inteira responsabilidade. No
	aro estar ciente de que estarei sujeito	
•	no art. 2°, itens I, II, III, e da Lei nº 13.650	3 L
	, de	2020.
E-mail:		
	Celular: ()	
Telefone fixo: ()	Ceiuiar: ()	
	Assinatura	





www.ufvjm.edu.br

Anexo IV

Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PCD e PPP

Quantidade de	Cadastro
Admissões	Utilizado
1	AC
2	AC
3	PPP
4	AC
5	PCD
6	AC
7	AC
8	PPP
9	AC
10	AC
11	AC
12	AC
13	PPP
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	PPP
19	AC
20	AC
21	PCD
22	AC
23	PPP
24	AC
25	AC
26	AC
27	AC
28	PPP
29	AC
30	AC
31	AC
32	AC
33	PPP
34	AC
35	AC
36	AC
37	AC
38	PPP
39	AC
40	AC
41	PCD
42	AC
43	PPP
44	AC
45	AC
46	AC
47	AC
48	PPP
49	AC
50	AC

Quantidade de Admissões Cadastro Utilizado 51 AC 52 AC 53 PPP 54 AC 55 AC 56 AC 57 AC 58 PPP 59 AC 60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
52 AC 53 PPP 54 AC 55 AC 55 AC 56 AC 57 AC 58 PPP 59 AC 60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
53 PPP 54 AC 55 AC 56 AC 57 AC 58 PPP 59 AC 60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
54 AC 55 AC 56 AC 57 AC 58 PPP 59 AC 60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
55 AC 56 AC 57 AC 58 PPP 59 AC 60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
56 AC 57 AC 58 PPP 59 AC 60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
57 AC 58 PPP 59 AC 60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
58 PPP 59 AC 60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
58 PPP 59 AC 60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
59 AC 60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC
72 AC 73 PPP 74 AC
73 PPP 74 AC
74 AC
75 AC
76 AC
77 AC
78 PPP
79 AC
80 AC
81 PCD
82 AC
83 PPP
84 AC
85 AC
86 AC
87 AC
88 PPP
89 AC
90 AC
91 AC
92 AC
93 PPP
94 AC
95 AC
96 AC
97 AC
98 PPP
99 AC
100 AC

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
101	PCD
102	AC
	PPP
103	AC
104	
105	AC
106	AC
107	AC
108	PPP
109	AC
110	AC
111	AC
112	AC
113	PPP
114	AC
115	AC
116	AC
117	AC
118	PPP
119	AC
120	AC
121	PCD
122	AC
123	PPP
124	AC
125	AC
126	AC
127	AC
128	PPP
129	AC
130	AC
131	AC
132	AC
133	PPP AC
134	
135	AC
136	AC
137	AC
138	PPP
139	AC
140	AC
141	PCD
142	AC
143	PPP
144	AC
145	AC
146	AC
147	AC
148	PPP
149	AC
150	AC

Quantidade de	Cadastro
Admissões	Utilizado
151	AC
152	AC
153	PPP
154	AC
155	AC
156	AC
157	AC
158	PPP
159	AC
160	AC
161	PCD
162	AC
163	PPP
164	AC
165	AC
166	AC
167	AC
168	PPP
169	AC
170	AC
171	AC
172	AC
173	PPP
174	AC
175	AC
176	AC
177	AC
178	PPP
179	AC
180	AC
181	PCD
182	AC
183	PPP
184	AC
185	AC
186	AC
187	AC
188	PPP
189	AC
190	AC
191	AC
192	AC
193	PPP
194	AC
195	AC
196	AC
197	AC
	PPP
198	
199	AC
200	AC

Legenda:

AC - Ampla Concorrência

PCD - Pessoa com Deficiência

PPP - Pessoa Preta ou Parda

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

PCD:

Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90

- 1. Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
- 2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subseqüente.

PPP:

Lei 12.990/14

- 1. 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
- 2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).